



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FAGUNDES

JORNAL OFICIAL

INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES, CRIADO PELA LEI 003 DE 26/06/1979

Ano XXXVIII «»

Fagundes-PB, 27 de junho de 2022.

LEIS:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES

LEI Nº523/2022

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Legislativa do Município de Fagundes-PB, APROVA, e eu sanciono a seguinte Lei:
CONSIDERANDO a formalização de diversos parcelamentos e alguns deles com órgãos do Governo Federal, o município para arcar com essas despesas,

RESOLVE:

Art. 1º- Abrir Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), utilizando as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.843.0200.1086	AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDAS		
500	Recursos Não Vinculados de Impostos		
4.6.90.71.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	R\$	40.000,00
	TOTAL	R\$	40.000,00

Art. 2º- Fica autorizado para a cobertura deste crédito especial, a anulação no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

07.00	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
15.451.0900.1029	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos		
700	Outras Transferências de Convênios da União		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	40.000,00
	TOTAL	R\$	40.000,00

Câmara Municipal de Fagundes
RECEBIDO 30/06/22
CNPJ: 08.550.708/0001-81



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES

Art. 3º- Para efeito de cumprimento da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, de acordo com o art. 7º, alínea “a”, da Lei Orçamentária Anual nº 0513/21.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fagundes - PB, 27 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Fagundes-PB

Magna Madalena Brasil Risucci

MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI
Prefeita Constitucional